

## **Comunicado geral aos Fornecedores do GHC**

Em decorrência da baixa de ofício pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, das Inscrições Estaduais do Grupo Hospitalar Conceição, estamos impedidos de emitir qualquer Nota Fiscal. Nesse sentido, proceder com a retirada da IE do cadastro do hospital e de suas filiais e inserir como isento.

Da mesma forma, as providências a seguir serão adotadas no ato do recebimento nos três Almoxarifados do GHC:

1. As inconsistências identificadas no ato do recebimento, relacionadas a dados incorretos nas notas fiscais e/ou, ainda avarias, quantidades incorretas, marca, modelo e descritivo dos materiais em desacordo com a Autorização de Fornecimento serão comunicadas ao Contribuinte do ICMS para que o mesmo proceda com a emissão de Nota Fiscal de Entrada e realize a coleta;

1.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS deverá ocorrer imediatamente do comunicado da inconsistência sob o risco de recusa do material;

1.2. Material de pequeno volume e desde que, em comum acordo com o transportador, poderá ser recebido de forma provisória com um prazo de até 24h úteis para regularização sob o risco de recusa do material;

2. Nos casos em que somente um ou mais itens dentre vários de uma Autorização de Fornecimento e/ou, ainda parte de um mesmo item for identificada inconsistência e, o transportador se recusar a coletar parcialmente o total da entrega será recusado;

3. As inconsistências identificadas após o ato do recebimento, decorrentes de avarias imperceptíveis em embalagem externa lacrada e, desvios de qualidade passíveis de substituição de lotes e/ou registro de Parecer Técnico Desfavorável serão comunicadas ao Contribuinte do ICMS para que o mesmo proceda com a emissão de Nota Fiscal de Entrada e realize a coleta;

3.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS e a coleta do material deverá ocorrer em até 72h do comunicado da inconsistência;

4. Acompanhará o material devolvido a DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE BENS POR NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS;

5. O Fornecedor deverá respeitar as limitações de acessos das Unidades Hospitalares conforme os endereços informados para as entregas nas Autorizações de Fornecimento de Materiais, realizando os transportes em veículos/caminhões de pequeno a médio porte.